

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2024
VENDA DE BENS SEMOVENTES

PROCESSO Nº 3.203/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE e Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP: 16.303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALEXANDRE GIL DE MELLO**, portador da cédula de identidade RG nº 25.310.211-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.993.028-09, e pelo seu Gerente Administrativo-Financeiro, o Sr. **CLAYRMEN CANDIDO PERON**, portador da cédula de identidade nº 24.507.217-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.697.518-60, realizará A VENDA de lotes de bens semoventes (bovinos), na modalidade do **LEILÃO** prevista pelas Leis Federais 8.666/93 (revogada) e 14.133/2021 e , do tipo **MAIOR LANCE**, com as adaptações do procedimento consoante as regras previstas para o Pregão Presencial que consta no Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE, tudo conforme autorizado pelo art. 60, I, do referido Regulamento.

PREÂMBULO

1. Publicação: O presente Edital é publicado nos termos do artigo 19, §2º do Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE.
2. Abertura: O Departamento de Compras da Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, com autorização do Presidente e do Gerente Administrativo-Financeiro, à vista da autorização do seu Conselho Diretor, no dia 25/06/2024, faz saber da abertura do presente Edital de Leilão.
3. Modalidade: Leilão presencial.
4. Tipo de Contratação: Maior Lance.
5. Data, horário e local da Sessão do Leilão: **10/07/2024**, às **14h00**, na Sala de Reuniões da FAFIPE, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3654-7690.
6. Visita para vistoria dos bens semoventes: A visita poderá ser realizada, mediante agendamento, desde a publicação do edital **até 10h00 do dia 10/07/2024**, no Sítio da FUNEPE, situado no Sítio São Pedro, Bairro Urutágua, no município de Penápolis-SP, nos termos do item 3 deste Edital.
7. Entrega e abertura dos envelopes: ocorrerão no mesmo ato da Sessão Pública de Leilão, mediante entrega de envelopes separados.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Leilão é a venda dos bens semoventes excedentes e inservíveis ao ensino e a pesquisa da FUNEPE/FAFIPE, através de Leilão, pelo maior lance por lote, a partir do valor de cotação do dia (**indicador do boi gordo CEPEA/Esalq/B3**), de 11 (onze) bovinos, sem raça definida, sendo 06 (seis) novilhas fêmeas e 05 (cinco) garrotes machos, de idade variada (até 30 meses), a serem ofertados em DOIS LOTES, em conformidade com o Regulamento de Compras da FUNEPE e Processo nº 3.203/2024.

1.2. A especificação detalhada dos itens e os seus respectivos valores de avaliação constam do **Anexo I (Termo de Referência)** do presente Edital.

1.3. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.4. Não serão concedidas fotos ou filmagens de vídeo, podendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leilado.

1.5. O valor total estimado da presente contratação será verificado no dia da Sessão de Leilão, conforme o indicador do boi gordo CEPEA/Esalq/B3.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O leilão será exclusivamente presencial, na sala de reuniões do CAMPUS I – FUNEPE/FAFIPE.

2.2. Os lances serão feitos durante a Sessão Pública presencial, no dia **10/07/2024**, às **14h00 horas**.

2.3. Não serão aceitos lances na modalidade online (via internet).

2.4. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver nenhum lance.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1. Os animais estarão à disposição dos interessados para visita pública **a partir da publicação do presente edital até as 10h00 do dia 10/07/2024** (em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00), no SÍTIO SÃO PEDRO, Bairro Urutagua, no município de Penápolis-SP.

3.1.1. Os interessados deverão **AGENDAR A VISITA** antecipadamente, pelo telefone (18) 3654-7690 (RAMAL 203), em horário comercial (08h às 12h e das 13 às 17h) ou através do e-mail compras.contratacoes@funepe.edu.br.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e testes.

3.3. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

3.4. A vistoria será acompanhada por funcionário designado pelo Supervisor do Sítio.

3.5. A visita técnica tem por objetivo verificar as condições dos bens semoventes *in loco*, avaliar a quantidade e a natureza dos bens (bovinos) objeto da contratação, permitindo aos interessados obter todas as informações e subsídios para a

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

elaboração da sua Proposta, de acordo com o que julgar conveniente, não cabendo à FUNEPE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita *in loco*.

3.6. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, durante o período predeterminado.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a visita, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas maiores de idade ou emancipadas perante a lei ou Pessoas Jurídicas de qualquer natureza, portanto, sendo proibidos de participar:

- 4.1.1. Menores de idade e/ou incapazes,
- 4.1.2. Autoridades públicas ou privadas ligadas ao certame;
- 4.1.3. Empregados, dirigentes e prestadores de serviços da FUNEPE/FAFIPE, nos termos do art. do Art. 9º, §1º da Lei 14.133/21.
- 4.1.4. Pessoas físicas e/ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.1.5. Empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.2. Para consulta idoneidade dos participantes será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência pelo link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

4.3. As documentações serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

4.4. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, À VISTA.

4.5. Para participar da Sessão Pública presencial, os interessados deverão perfazer todas as condições exigidas neste Edital, e apresentar, no ato da sessão pública designada, os envelopes N. 01 e 02, cada qual contendo:

4.5.1. Envelope de Proposta (**Envelope N. 01**):

- 4.5.1.1. A proposta devidamente preenchida e formulada nos termos do item 12 e **Anexo IV**.
- 4.5.1.2. Documento de autorização, quando for o caso (**Anexo VIII**).

4.5.2. Envelope de documentos para Habilitação (**Envelope N. 02**):

4.5.3. Se pessoa física:

- 4.5.3.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;
- 4.5.3.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 4.5.3.3. Comprovante de endereço atualizado; e
- 4.5.3.4. Declaração anual de Imposto de Renda do último exercício.

4.5.4. Se pessoa jurídica:

- 4.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNPE

- 4.5.4.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante (CPF e RG);
- 4.5.4.3. Autorização (Procuração Autenticada), quando for o caso;
- 4.5.4.4. Contrato Social, contendo última alteração contratual;
- 4.5.4.5. Inscrição estadual e municipal, quando for o caso;
- 4.5.4.6. Comprovante de endereço atualizado;

4.5.5. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sendo pessoa física ou jurídica, no que couber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e de Pessoas Físicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive o INSS;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.5.6. Declarações preenchidas (conforme modelos anexos):

- 4.5.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (**Anexo V**);
- 4.5.6.2. Declaração de plena aceitação das condições do Edital (**Anexo VI**);
- 4.5.6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (**Anexo VII**);

4.6. Ambos os envelopes (Proposta e Habilitação) deverão estar identificados na parte externa com nome da pessoa física ou da razão social proponente, conforme os seguintes dizeres:

Ao(à) Leiloeiro(a) e Equipe de Apoio da FUNPE

Edital Nº 03/2024 - Processo Nº 3.203/2024

Leilão de Bens Semoventes

Envelope N. 01 – Proposta

Ao(à) Leiloeiro(a) e Equipe de Apoio da FUNPE

Edital Nº 03/2024 - Processo Nº 3.203/2024

Leilão de Bens Semoventes

Envelope N. 02 - Documentação

4.7. Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, enumeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

5. DA SESSÃO PRESENCIAL

5.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes, o interessado poderá se fazer representado mediante autorização por escrito, devidamente assinada, com outorga de poderes de decisão ao indicado, inclusive com autoridade para desistir de recursos, conforme modelo do **Anexo VIII**, facultando a utilização de outros documentos hábeis que comprove a referida autorização de representação.

5.2. A exibição da autorização deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas ao processo de contratação.

5.3. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4. Caso o participante seja pessoa física, deverá apresentar documento de identificação pessoal.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA – N. 01

6.1. Iniciada a sessão pública, e devidamente identificados os participantes, o Leiloeiro e a Equipe de Apoio procederão a abertura dos envelopes de Proposta, seguindo-se dos envelopes de Documentos dos classificados.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

6.2. Abertos os Envelopes Proposta, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Equipe de Apoio e participantes da interessada e, analisados de acordo com os requisitos e especificações do Edital, em especial:

- 6.2.1. Após a conferência dos cálculos da planilha orçamentária, caso haja divergência nos cálculos de seus valores, prevalecerão os preços unitários apresentados pelo interessado e as quantidades estabelecidas.
- 6.2.2. Neste caso, serão efetuados os saneamentos necessários, que consistem na correção das falhas materiais dos cálculos das planilhas, partindo dos preços unitários apresentados pelo interessado multiplicados pelas quantidades previstas, para correção do valor total da Proposta.

6.3. No julgamento das propostas levar-se-á em consideração aquela que ofertar o MAIOR LANCE POR LOTE.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos interessados, será realizado sorteio entre eles, para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.5. A FUNEPE rejeitará as propostas em que for oferecido valor abaixo do lance mínimo avaliado ou em desacordo com o Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital.

6.7. Ainda estarão desclassificadas as propostas com lances inferiores ao indicador do boi gordo CEPEA/Esalq/B3 verificado no dia da Sessão.

6.8. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a FUNEPE poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

6.9. O Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, após julgamento das propostas, comunicarão aos proponentes o resultado de classificação imediatamente na mesma sessão ou, havendo complexidade justificada, em próxima sessão a ser designada, quando então, fluirá o prazo para interposição de recurso.

6.10. O interessado somente será declarado classificado se sua proposta final contemplar valor igual ou superior ao preço mínimo fixado neste edital, salvo quando arguido pelo interessado motivo devidamente comprovado e fundamentado e aceito pela FUNEPE, o qual deverá ser registrado em ata.

6.11. Havendo desistência expressa de recurso contra este resultado por parte de todas as interessadas, poderão o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, na mesma sessão, proceder à abertura dos envelopes de Documentação ou designar outra sessão pública especialmente para esse fim.

6.12. Não havendo desistência expressa de recurso contra a classificação das propostas, por parte de todas as interessadas, ou decorrido o prazo de recurso contra a classificação das propostas sem interposição de recurso, ou não providos aqueles que forem interpostos, o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio poderão designar outro local, hora e dia para a sessão de abertura dos Envelopes Documentação.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – N. 02

7.1. Serão abertos os envelopes de Documentação dos 3 (três) primeiros classificados, para verificar o cumprimento das exigências estabelecidas para a habilitação.

7.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a parte interessada será

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada.

7.3. Havendo desistência expressa de recurso contra o resultado das habilitações, na mesma sessão, por parte de todas as interessadas, poderão o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, encarregados da contratação, encaminhar o procedimento de contratação ao Presidente da FUNEPE para homologação.

7.4. Ao final, será divulgada a ordem das classificadas, habilitadas e inabilitadas.

7.5. Os participantes poderão ser inabilitados quando:

7.5.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com **irregularidades fiscal ou trabalhista**, não se admitindo complementação posterior;

7.5.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente contratação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras contratações.

7.7. Todos os documentos de que tratam o presente Edital deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

7.8. Os documentos poderão ser apresentados no original e cópia ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pelo Leiloeiro e sua equipe de apoio, a partir do documento original.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

8. DA ARREMATÇÃO DOS BENS

8.1. O primeiro lance dos participantes será feito através da abertura do **envelope N.01 – Proposta**, a qual deverá ser preenchida nos termos deste Edital.

8.2. Aberto o envelope de Proposta de todos os participantes, o autor da maior oferta e o das ofertas cujos preços sejam até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances, verbalizando de forma oral e sucessiva até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no inciso anterior, os autores das 3 (três) melhores ofertas poderão oferecer novos lances, de forma verbal e sucessiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Encerrada a etapa competitiva, o Leiloeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

8.5. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o Leiloeiro deve declarar o vencedor do certame.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou caso não haja cumprimento de todas as exigências habilitatórias, o Leiloeiro examinará as ofertas subsequentes e suas qualificações, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.7. Declarado o vencedor ou decididos os recursos, se for o caso, o Leiloeiro fará a adjudicação do objeto deste Leilão ao vencedor, cuja Homologação será feita pelo Presidente da FUNEPE.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

8.8. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento da oferta de lances nos termos acima, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

8.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

9. DO PAGAMENTO DOS VALORES DOS LOTES ARREMATADOS

9.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única – 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematados, através de boleto bancário ou PIX, ambos emitidos pela FUNEPE/FAFIPE.

9.2. Os comprovantes de pagamentos devem ser apresentados à Comissão do Leilão, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda com as devidas providências para retirada dos animais.

9.3. Se transcorrido o prazo de 2(dois) dias úteis da emissão do boleto bancário ou do PIX e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, com oferecimento do lote ao segundo colocado.

9.3.1. A não efetivação do pagamento, dentro do prazo informado, sujeita o arrematante às sanções administrativas indicadas no item 10 deste Edital.

9.4. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo à FUNEPE/FAFIPE, nem à Comissão, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

9.5. Os pesos, idades e as características dos animais mencionados no **Anexo I deste Edital**, são apenas para referência, pois variam de acordo com o tempo e condições de alimentação, armazenamento, etc., isentando a FUNEPE/FAFIPE e a Comissão por qualquer divergência nas informações, não cabendo, qualquer reclamação posterior.

9.6. Os pagamentos serão à VISTA e irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do Edital e outros.

9.7. Os animais serão vendidos no estado em que se encontram, incluindo eventuais comorbidades.

9.8. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **Anexo I deste Edital**.

10. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

10.1. A partir das 08h00 do primeiro dia após a Sessão de Leilão, o(s) animal(s) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.

10.2. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes mediante agendamento, a partir do 3º dia útil e em até 10 (dez) dias corridos após a realização do Leilão, das 09h às 11h e das 13h às 16h, com a

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

apresentação do comprovante de pagamento, ata de sessão pública e autorização de retirada dos animais.

10.2.1. A não retirada dos bens, dentro do prazo acima informado, sujeita o arrematante às sanções administrativas indicadas neste Edital.

10.3. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

10.4. O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização do Supervisor do Sítio.

10.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

10.6. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento e transporte dos animais, não sendo permitido qualquer outro manejo dos bens arrematados dentro de qualquer área em que se localize.

10.7. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. A FUNEPE/FAFIPE e o Leiloeiro não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

10.8. A aquisição de animais a serem comercializados neste Leilão poderá envolver o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Estado, a qual será de responsabilidade do arrematante.

10.9. A emissão de Guia de Transporte dos Animais (GTA) correrá por conta do Departamento Financeiro da FUNEPE/FAFIPE.

10.10. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

10.11. À FUNEPE/FAFIPE não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar, e/ou incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, em caso de atrasar os pagamentos devidos e descumprir o prazo de retirada dos bens;

11.1.2. Multa:

- a) de 20% sobre o valor do lance que deu e não cumpriu o prazo estipulado para recolhimento do valor da arrematação a ser recolhido junto à FUNEPE/FAFIPE.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance que deu e não cumpriu o prazo estipulado para recolhimento do valor da arrematação a ser recolhido junto à FUNEPE/FAFIPE.
- c) de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado a FUNEPE/FAFIPE, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em Leilão.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em caso de: não pagar dos valores devidos, não retirar os animais, desistir do objeto adjudicado, dentre outras, conforme §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de: apresentar de documentação falsa, fraudar, comportar-se de modo inidôneo, procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, dentre outras, conforme §4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

1.1. As sanções previstas nos subitens acima (11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4) poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.2. Caso a Fundação determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

12. DA ATA

12.1. Após os tramites da Sessão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12.2. A ata será assinada pela Comissão do Leilão e os participantes presentes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

13.1. Quaisquer esclarecimentos, recursos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por forma eletrônica, pelo e-mail compras.contratacoes@funepe.edu.br.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Presidência da FUNEPE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. Observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou enviá-lo com a sua motivação à autoridade superior.

13.6. A FUNEPE/FAFIPE responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do presente Edital e seus anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. As respostas serão enviadas por e-mail e anexadas ao processo.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE

13.9. Será possível registrar a desistência expressa de interposição de recursos dos presentes na própria ata da Sessão Pública, se assim decidirem os participantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a FUNEPE/FAFIPE poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

14.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS, a Comissão de Leilão avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

14.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital nos endereços eletrônicos: <https://www.funepe.edu.br/informacao/editais>

14.5. As partes elegem o Foro da comarca de Penápolis-SP, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas do presente Leilão.

14.6. São partes integrantes deste Edital para fins e feitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Recibo de Arrematação;
- c) Anexo III – Autorização de Retirada de Animais;
- d) Anexo IV – Proposta inicial;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Declaração de plena aceitação das condições do Edital;
- g) Anexo VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII – Autorização (representação).

Penápolis-SP, 28 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE

ALEXANDRE GIL DE MELLO
Presidente

CLAYRMEN CÂNDIDO PERON
Gerente Administrativo-Financeiro